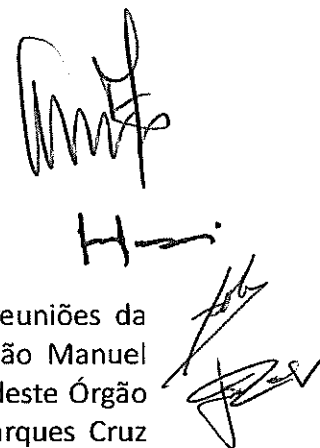


ATA Nº 53
14-10-2015



Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quinquagésima terceira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre e Francisco Xavier Candeias Fitas. -----

Faltaram a esta reunião a Vereadora Sandra Maria Guerreiro Braz por motivo de doença e a Vereadora Maria Margarida Caeiro Vasco por se encontrar de licença de maternidade. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2015: € 358 039,80. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CUBA. PEDIDO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS INERENTES A UM PROCESSO DE OBRAS. -----

Solicita a Santa Casa da Misericórdia de Cuba, a isenção do pagamento das taxas referentes ao licenciamento da Obra de remodelação e ampliação de estrutura residencial para pessoas Idosas, sita na Travessa do Carmo, em Cuba, correspondente ao Processo de Obras n.º 16/2015, cujo valor é de € 248,13. -----

A Câmara, por maioria, tendo o Vereador João Nobre pedido escusa em virtude do cargo que ocupa na Entidade requerente, com base na Informação n.º 180/2015, da Subunidade Administrativa e nos termos da alínea b), n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal delibera, em coerência com tomada de posição idêntica em matéria da mesma natureza, reduzir o valor das taxas a 50%. -----

2. ARNALDO ANTÓNIO CEREJO RIPADO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. CONSUMIDOR NO PRÉDIO SITO NA RUA VALE DOS CANOS, EM VILA ALVA. -----

Solicita o Sr. Arnaldo António Cerejo Ripado, na qualidade de filho do Sr. David António Ripado, já falecido, e em consonância com a deliberação tomada pela Câmara em sua

reunião ordinária de dia 30-09-2015, designadamente: “A Câmara, por unanimidade, constatada a responsabilidade da rotura por parte do requerente, sendo que a mesma ocorre após o contador no seu prédio, e nunca descorando as posições que já tomou em situações de alguma forma similares, não pode deferir a pretensão. Ainda assim, numa perspectiva de cooperação, apresenta a disponibilidade para aceitar um plano de pagamentos faseado.”, a possibilidade de poder pagar, em 8 (oito) prestações, as faturas de agosto e setembro, num total de € 813,69, referentes ao consumo excessivo de água, fruto de uma rotura ocorrida nesta morada, e que só tardiamente foi detetada. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 196/2015, da Subunidade Administrativa, atenta a posição atrás relatada, e salvaguardado o disposto nos nº(s) 3 e 4 do art.º 73.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho de Cuba, delibera atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada. -----

Entende a Câmara registar, quer por esta situação quer por outras que possam vir a ocorrer, que os custos reais que os utilizadores finais suportam no tarifário actual não corresponde sequer a 50% dos gastos que o município tem imperativamente de pagar a terceiros, o que reflecte o esforço acentuado do município para não fazer recair sobre os utilizadores montantes cuja dificuldade em pagar se torne evidente. -----

3. ESCALA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS. A APLICABILIDADE AO MUNICÍPIO DE CUBA. EMISSÃO DE PARECER. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 41/2015, do Chefe da DGM, na sequência do pedido de emissão de parecer sobre a escala de turnos de farmácias de Serviço no Município de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1.º Ao abrigo do art.º 11.º n.º 1 do Dec-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na sua redação actual, emitir parecer favorável ao mapa apresentado pela Associação Nacional de Farmácias – ANF – sobre a escala de turnos de serviço para o concelho de Cuba, onde se garante que a única farmácia existente estará em regime de turno de disponibilidade os 366 dias do ano civil de 2016. -----

2.º Da presente deliberação dar conhecimento à Associação Nacional de Farmácias – ANF. -----

4. MÁRIO NUNO CORREIA TAVARES. PEDIDO DE REFORMULAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA. CONSUMIDOR NO PRÉDIO SITO NA RUA DR.ª EMÍLIA SALVADO BORGES, N.º 18 – CUBA. -----

Solicita o Sr. Mário Nuno Correia Tavares, a possibilidade de poder reformular o anterior plano para poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água em dívida e em processo de execução fiscal, no total de € 215,49, acrescido de juros e custas, em 17 mensalidades, de acordo com a simulação anexa, dado que, por dificuldades económicas, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 197/2015, da Subunidade Administrativa, e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão actualizada, delibera atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento em 17 prestações: dezasseis de € 15,00 e uma

de € 10,87, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

5. CONCURSO PÚBLICO PARA APANHA E ALIENAÇÃO DE AZEITONAS PROVENIENTES DE OLIVEIRAS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a ata reunião dos membros da Comissão de Acompanhamento do ato público para apanha e alienação de azeitonas provenientes de oliveiras propriedade do município, propondo a adjudicação ao concorrente único – José Serrano, pelo preço de € 100,00 (cem euros). -----

A Câmara, por unanimidade, com base na proposta da Comissão de Acompanhamento do ato público em questão delibera que a apanha e alienação de azeitonas provenientes de oliveiras propriedade do município seja adjudicada ao concorrente único – José Serrano, residente na Rua Dr. Covas Lima, n.º 2, em Cuba, que propôs o valor de € 100,00 (cem euros). -----

6. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O PROGRAMA ECO-ESCOLAS. ANO LETIVO 2015/2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 30/2015, do Serviço de Ação Educativa, dando conta da intenção da Escola Básica Fialho de Almeida de Cuba de fazer novamente a inscrição no Projeto das ECO-ESCOLAS. -----

O Programa Eco-Escolas é uma iniciativa de Educação Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável, desenvolvida pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE). -----

A Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), é uma Organização Não Governamental de Ambiente (ONGA), sem fins lucrativos, dedicada à Educação para o Desenvolvimento Sustentável e à gestão e reconhecimento de boas práticas ambientais. -----

Para estabelecer a parceria é necessário que o Município concorde em ser parceiro e caso entenda estabelecer essa parceria, deve declarar o compromisso com o programa assinando a declaração anexa à informação. -----

De modo geral, as Escolas da rede pública concorrem ao Programa tendo as autarquias como entidades parceiras dentro das disponibilidades e recursos disponíveis destas, contribuindo para a implementação do plano de ação do programa. -----

O encargo financeiro a suportar para este ano, pela participação no programa, totaliza o valor de 70€, destinados à inscrição. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação delibera assumir o compromisso com o Programa Eco-Escolas para o ano letivo 2015/2016, assinando para o efeito a respetiva declaração e suportando o encargo com a inscrição. -----

7. ARU (ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA) DA VILA DE CUBA. PROCEDIMENTOS EFETUADOS APÓS APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PONTO DA SITUAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 42/2015, do Chefe da DGM, fazendo o ponto da situação relativamente aos procedimentos efetuados após a aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana da Vila de Cuba, pela Assembleia Municipal de Cuba, em sua sessão ordinária de 10 de setembro de 2015. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1.º – Tomar conhecimento que as obrigações do município insertas nos n.ºs 4 e 5 do art.º 13 da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, já foram cumpridas, porquanto: -----

a) - No passado dia 30 de setembro de 2015 foi remetido em formato digital para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana o ato de aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana; -----

b) - Dia 07 de outubro de 2015, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 196, de 07 de outubro de 2015, o Aviso n.º 11524/2015 onde se torna público a aprovação pela Assembleia Municipal da delimitação da área de reabilitação urbana da Vila de Cuba. -----

2.º - Tomar conhecimento que, a delimitação de uma área de reabilitação urbana obriga à definição, pelo município, dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), situação que será contemplada nas tarefas de 2016; -----

3.º - Tomar conhecimento que, pelo facto pela área de reabilitação urbana não ter tido lugar em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação. -----

4.º - Tomar conhecimento que, encontramos-nos agora na fase de preparação da elaboração das operações de reabilitação, dispondo sobre esta matéria os artigos 16.º e 17.º do diploma em cima invocado, sendo a competência para a sua aprovação dos mesmos órgãos, isto é, da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal. -----

8. EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CUBA. APROVAÇÃO DO CONTRATO ADICIONAL QUE CONTEMPLA TRABALHOS A MAIS E ERROS E OMISSÕES. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 43/2015, do Chefe da DGM, referente à Empreitada, em título, alertando para a necessidade de cumprimentos de alguns formalismos, designadamente, a obrigatoriedade de existência de contrato escrito para “Trabalhos a Mais” e o carácter facultativo para “Erros e Omissões”. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1.º) – Registrar que os Trabalhos a Mais no montante de 4.875 € (quatro mil oitocentos e setenta e cinco euros, acrescidos de IVA, correspondem a 1,5% do preço contratualizado, portanto bastante aquém do limite previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 370.º do CCP; -----

2.º) – Registrar que os erros e omissões no montante de 1.544 € (mil quinhentos e quarenta e quatro euros, acrescidos de IVA, dentro do limite previsto no n.º 3 do art.º 376.º do CCP, ou seja não ultrapassam 5% dos trabalhos da empreitada da mesma espécie e natureza; -----

3.º - Aprovar a minuta do contrato adicional onde constam a título obrigatório os trabalhos a mais, e a título facultativo os erros e omissões, matéria que já havia sido aprovada na reunião de câmara de 30 de setembro; -----

4.º - Registrar e tornar público que a despesa inerente ao contrato enunciado em 3.º consta respetivamente das Fichas de Cabimento n.º(s)18556 e 18557 e das Fichas de Compromisso n.º 20489 e 20490. -----

9. EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA 1.ª FASE DO PARQUE EMPRESARIAL DE CUBA. SUBMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL EM SIGPOA. ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 44/2015, do Chefe da DGM, referente à Empreitada em título. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera registar e tomar conhecimento do seguinte: -----

- 1.º – O Relatório Final da Operação n.º ALENT-07-0663-FEDER – Projeto de Construção da 1.ª fase do Parque Empresarial de Cuba foi submetido no passado dia 31 de julho de 2015; -----
- 2.º – A operação teve início em 18/04/2011 e o seu terminus em 19/06/2014; -----
- 3.º – O montante elegível da operação cifrou-se no valor de 1.589.748,98 € (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e oito euros e noventa e oito cêntimos) a correspondeu uma comparticipação de 85% o que fez o valor de 1.351.286,63 € (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis euros e sessenta e três cêntimos); -----
- 4.º – Ao longo dos três anos da operação foram submetidas quatro reprogramações; --
- 5.º – A operação teve um total de cinco componentes depois da última reprogramação, tendo transitada algumas das componentes para uma outra operação;
- 6.º – Ao longo da operação foram efetuados um total de 41 pedidos de pagamento e 10 pedidos de regularização; -----
- 7.º – Da comparticipação FEDER no valor de 1.351.286,63 € (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis euros e sessenta e três cêntimos) até ao momento recebemos 1.288.767,16 € (um milhão duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e sete euros e dezasseis cêntimos); -----
- 8.º – Para encerramento total da operação o INALENTEJO ainda deverá entregar ao Município de Cuba o valor de 62.519,47€ (sessenta e dois mil quinhentos e dezanove euros e quarenta e sete cêntimos). -----

10. ANTÓNIO CLAUDINO PANASQUEIRA SOTA. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA MONTAGEM DE ANDAIMES. -----

Solicita o Sr. António Claudino Panasqueira Sota, licença de ocupação de via pública para montagem de andaimes, numa área de 4 m² durante 1 mês, tendo em vista a realização de obras de conservação de cobertura no prédio sito na Rua 1.º de Maio, n.º 9, em Cuba e que confronta igualmente com a Travessa do Sul onde se irá efetuar a ocupação. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 177/2015, do Serviço de Urbanismo, delibera deferir a pretensão atendendo a que não se verificou no local qualquer obstáculo à ocupação pretendida, sendo aplicáveis as disposições constantes do artigo 36.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, devendo ser garantida a circulação de trânsito no arruamento em questão e devendo igualmente ser assegurada a conservação das infraestruturas públicas na área ocupar. -----

11. JOSÉ DOS SANTOS REIS QUITALO. ESTACIONAMENTO RESERVADO A DEFICIENTES. RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 23 – VILA RUIVA. -----

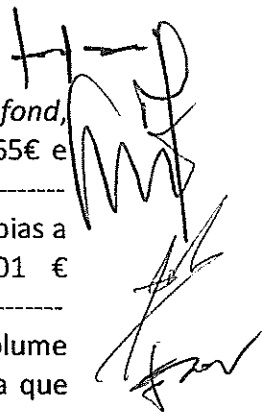
Solicita o Sr. José dos Santos Reis Quitalo, enquanto portador de deficiência, da qual apresentou documento comprovativo, a demarcação de um lugar de estacionamento reservado, junto à sua habitação, sita na Rua 5 de Outubro, n.º 23, em Vila Ruiva. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 178/2015, do Serviço de Urbanismo, tendo em conta o previsto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada, na sua atual redação, em que é possível a delimitação de lugares de estacionamento mediante a colocação da sinalização adequada, para veículos utilizados no transporte de pessoas com deficiência, e por força do disposto na alínea rr) do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, delibera atender a pretensão do requerente no sentido de demarcação de um lugar de estacionamento reservado a deficientes, devendo os serviços operativos desta Autarquia proceder à demarcação horizontal e aposição da correspondente sinalização vertical na zona situada em frente à fachada da habitação do requerente na Rua 5 de outubro, n.º 23 em Vila Ruiva. -----

12. AJUSTE DIRETO Nº 28/14 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENTING DE EQUIPAMENTO MULTIFUNÇÕES E OUTSOURCING DE CÓPIAS E IMPRESSÃO – FATURAÇÃO EXCEDENTES DO CONTRATO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 7/2015, do Serviço de Informática, elaborada na sequência da receção da fatura n.º 23/3091, da Empresa, J.V. - Comércio de Equipamentos e Serviços, Lda, referente ao excedente de cópias e impressões ao contratado, no procedimento de ajuste direto nº 28/14 para Prestação de Serviços de *Renting* de um Equipamento Multifunções e *Outsourcing* de Cópias e Impressão, que seguidamente se transcreve: -----

1. O contrato em questão, assinado a 11 de setembro de 2014, com uma duração de 60 meses e uma mensalidade de 562,00€, totalizando 33.720,00€, para além conter os serviços de *renting* de equipamentos, inclui também *outsourcing* de cópias e impressão com um volume de 74.333 cópias/impressões a cor e de 260.000 cópias/impressões a preto. -----
2. O volume referido no ponto 1 seria partilhado por todos os nove equipamentos da xerox contratados pelo Município de Cuba e não apenas para o equipamento contratado no procedimento 28/14 (Color C70 GICO). -----
3. A partilha do volume referido no ponto 2, por todos os equipamentos, foi a solução encontrada por já não haver volume de cópias e impressões disponíveis, contratado no procedimento AD 13/12 - Prestação de serviços de *renting* de equipamentos multifunções e *outsourcing* de cópias e impressão, cujo volume foi todo consumido em 24 dos 36 meses do contrato. -----
4. Na informação técnica n.º 18/2014 de 20/08/2014, dos serviços de informática, que deu origem à abertura do procedimento AD 28/14, ficou referido que “*Terminado o plafond disponível para cópias/impressão, ou finalizado o contrato atual (AD 13/12), o custo de cópias/impressões para este novo equipamento será de 0,060€ a cores e 0,0085€ a preto, para formatos até SRA3*”. No entanto essa informação não ficou evidenciada no contrato. -----
5. Ficou omissa no contrato, que após os primeiros 12 meses, ou o consumo integral do *plafond* contratado, dos 60 meses de contrato, o Município de Cuba pagaria as cópias e impressões produzidas aos valores presentes no contrato: 0,060€ a cor e 0,0085 a preto. -----
6. Essa omissão levou a que não ficassem contabilizadas as cópias/impressões que seriam produzidas depois desses 12 meses ou após consumo integral do *plafond* contratualizado. -----
 - 6.1. Em agosto de 2015 todo o *planfond* contratualizado foi consumido. -----

- 
7. Até 31 de agosto de 2015 foram produzidas, já depois de ultrapassar o *plafond*, 10.665 cópias/impressões a preto e 29.759 a cor, que se traduzem em 90,65€ e 1785,54€ respetivamente. -----
- 7.1. Até ao dia 07-10-2015 foram consumidas, para além do *plafond*, 2.851 cópias a cor e 26.707 a preto, a que correspondem 171,06 € e 227,01 € respetivamente. -----
- 7.2. Do dia 08 de outubro, até final do mês é previsto que se produza um volume de 1.850 cópias/impressões a cor e 17.324 cópias/impressões a preto, a que corresponde um valor de 111,00 € e 147,25€ respetivamente. -----
8. Estima-se que durante os próximos 48 meses (novembro 2015 até final do contrato), as cópias e impressões produzidas pela máquina do GICO (contrato do procedimento 28/14) serão as seguintes: -----
- 8.1. Nos primeiros 12 meses de contrato foram produzidas 96.705 cópias/impressões a cor e 44.381 a preto e branco. -----
- 8.2. Através dos dados acima estima-se que em 48 meses serão produzidas 386.820 cópias/impressões a cor e 177.524 a preto e branco. -----
- 8.3. Estes volumes correspondem a 23.209,20 € de cópias/impressões a cores e 1.508,95 € de cópias e impressões a preto. -----
9. Até final do ano (novembro e dezembro) estima-se que sejam produzidas, seguindo as médias presentes no equipamento, 24.176 impressões a cor e 11.095 a preto. No entanto considerando que ainda falta imprimir uma edição da revista municipal, até final do ano, ficamos com uma estimativa de 48.000 cópias a cor e 20.000 a preto, traduzindo-se em 2.880 € (dois mil oitocentos e oitenta euros) e 170 € (cento e setenta euros) respetivamente. -----
10. Estima-se que em 2016, 2017 e 2018, sejam produzidas, por ano, 88.388 cópias/impressões a cor e 41.093 cópias/impressões a preto. Esses volumes correspondem a 5.303,27€ e 349,30€ respetivamente. Para 2019 a estimativa do volume de cópias/impressões a cor é de 73.657 e de 34.244 para as cópias/impressões a preto, a que correspondem 4.419,39 € e 291,08 € respetivamente. Aos valores acima indicados acresce IVA à taxa legal. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1. Na omissão do contrato, a Câmara Municipal deverá deliberar, fazendo uso da cláusula contratual que estipula os preços por cópia, anexa-se cópia do respetivo contrato, pagar as cópias e impressões aos valores ali estipulados (0,060€ a cor e 0,0085 a preto), cientes e convictos que a decisão que venha a ser tomada nunca será enquadrada no n.º 2 do art.º 113.º do CCP, leia-se: adjudicar à entidade em causa montantes superiores a 75.000€ no ano civil em que é tomada a decisão (out. 2015) e nos dois anos económicos antecedentes. -----
2. – Registrar que a presente informação tem o devido enquadramento financeiro através da Ficha de Cabimento n.º 18348, e da ficha de Compromisso n.º 20138, cuja cópia fica anexa à presente documentação; -----
3. – Da presente deliberação dar conhecimento ao segundo outorgante. -----

13. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENTING DE EQUIPAMENTO MULTIFUNÇÕES E OUTSOURCING DE CÓPIAS E IMPRESSÃO PELO PRAZO DE 24 MESES. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 8/2015, do Serviço de Informática, cujo teor enuncia que, no âmbito da gestão corrente das impressoras e todas as relevâncias que daí advêm, deverá levar-se em linha de conta o seguinte: -----

1. Terminado, a 31 de agosto de 2015, o prazo do contrato atual de *renting* de equipamento multifunções e *outsourcing* de cópias e impressão, torna-se fundamental a abertura de um procedimento para o mesmo objeto, sob pena de ficarmos impossibilitados de imprimir qualquer tipo de documentação, dos mais variados serviços. -----
2. Para o procedimento em questão será considerado um volume de cópias a cor de 177.000 (cento e setenta e sete mil) e a preto e branco de 660.000 (seiscentos e sessenta mil). Estes valores foram estimados com base no primeiro semestre de 2015. -----
3. Com o objetivo de conseguir uma mensalidade mais económica, deverá ser possível a apresentação de propostas que contemplem equipamentos usados ou até mesmo os equipamentos que já possuímos atualmente, desde que o prestador de serviço garanta o seu bom funcionamento. -----
4. Propõe-se que a mensalidade a considerar, para o *renting* dos equipamentos, tenha como preço base 457,92 €, se o conseguirmos ficará 58 % abaixo da mensalidade atual que é de 777,83 €. -----
5. Para o preço por cópia/impressão a considerar deverá levar-se em linha de conta os seguintes preços base: 0,0553 euros a cores e 0,0056 euros a preto, independentemente do seu formato. -----
6. Considerando os valores acima apresentados e um período de 24 meses estabelece-se o preço base para o procedimento de 24.474,18€ (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro euros e dezoito cêntimos), sendo 10.990,08€ (dez mil novecentos e noventa euros e oito cêntimos) para as mensalidades e 13.484,10€ (treze mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos) para as cópias e impressões. -----
7. A Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento de estado, determina no seu art.º 75.º que a celebração de contratos de prestação de serviços que neste ano se renovem ou sejam celebrados com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2014, está sujeita à redução remuneratória prevista no nº 1 do art.º 2.º e no art.º 4.º da Lei nº 75/2014, de 12/09 (nº 1), e carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo (n.ºs 5 e 12), emitido nos termos do art.º 3.º da Portaria nº 149/2015, de 26/05. Porém, a alínea a) do nº 8 do citado art.º 75.º determina que não estão sujeitos ao disposto nos nºs 1 e 5, os contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços, ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem. Assim sendo, o presente procedimento não está sujeito à emissão de parecer prévio, nem a redução. -----
8. Não sendo possível recorrer ao ajuste direto, ao abrigo do art.º 113.º do CCP, sem que se tenha que excluir o atual prestador deste serviço e entendendo que o mesmo, em igualdade de circunstâncias, deverá poder concorrer contra outras entidades, uma vez que os resultados obtidos até à data têm sido considerados bons, sugere-se que se recorra à figura do concurso público para esta prestação de serviços, devendo existir parecer prévio favorável da Câmara, visto exceder-se os 5.000,00 €. -----

9. A data de referência, para início do contrato do concurso referido, será 1 de janeiro de 2016. -----
10. A contratação objeto do presente procedimento tem um período temporal que abarca dois anos, (2016, 2017). Nesta conformidade, e conforme determina a alínea c) do nº 1 do artº. 6º da Lei nº 8/2012, de 21/02, regista-se que a assunção dos encargos plurianuais resultantes da presente contratação está abrangida pela autorização da Assembleia Municipal tomada para o ano civil em curso, para compromissos plurianuais que não excedam os 30.000€. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1. Determinar a abertura do concurso público visando a locação de 8 equipamentos multifunções e respetivas cópias pelo prazo de 2 anos em sintonia com o caderno de encargos e o programa de concurso em anexo, com início a 01 de janeiro de 2016, que deverão ser devidamente aprovados pelo órgão executivo; -----
2. Determinar que os deverão compor o júri do procedimento os seguintes elementos: -----
Presidente: João Manuel Casaca Português; -----
Vogais: Vitor Manuel Parreira Fialho e Luis Filipe Caixeiro Franco; -----
Vogais suplentes: Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião e Vitor Miguel Frangãos São Pedro do Rosário; -----

14. PRORROGAÇÃO EXCECIONAL DO PRAZO CONTRATUAL REFERENTE AO PROCEDIMENTO AD 13/12, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 9/2015, do Serviço de Informática que enuncia o seguinte: -----

Registada a necessidade de se prorrogar o prazo do contrato de prestação de serviços de *renting* de equipamentos multifunções e *outsourcing* de cópias e impressões referente ao procedimento AD 13/12, com duração de 36 meses, com a empresa J.V. - Comércio de Equipamentos e Serviços, Lda, informo o seguinte: -----

1. O contrato acima referido terminou a 31 de agosto de 2015. -----
2. Está neste momento a decorrer os trâmites para a abertura de um concurso público para a prestação de um novo serviço de *renting* de equipamentos multifunções e *outsourcing* de cópias e impressões. -----
3. A assinatura do contrato, decorrente desse concurso público, está prevista para 4 de janeiro (primeiro dia útil do ano de 2016). -----
4. Uma vez que os serviços não podem deixar de imprimir os documentos necessários ao seu bom funcionamento, sob pena desses mesmos serviços pararem, propõe-se a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços atual, até ao dia 31 de dezembro de 2015. -----
5. A prorrogação deverá ter em conta os valores das mensalidades atuais, contratadas no procedimento AD 13/12, no valor de 777,83 €. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

A título excecional, por motivos imperativos visando a necessidade de dar continuidade às tarefas de cada uma das subunidades, no âmbito da prossecução das tarefas que lhe estão confiadas e condição intrínseca de poderem utilizar as máquinas multifunções para cópias e digitalizações, prorrogar o presente contrato até 31 de dezembro de 2015. -----

15. VITOR HUGO PIRES MARQUES. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM-ARRANQUE DE 43 OLIVEIRAS/PRÉDIO 220-E VILA ALVA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 43 oliveiras, no prédio acima identificado; -----

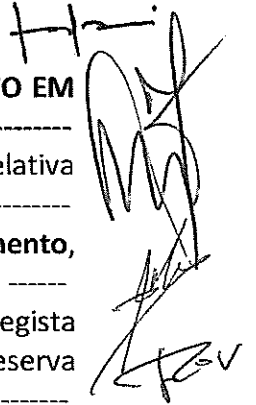
Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Silvo Pastoril Dominante**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, não se regista interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) ou de **REN** (Reserva Ecológica); -----

Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM; -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 2081/2015, do Gabinete Técnico, delibera certificar que a acção pretendida não contraria o disposto no PDM. ---

Deverá contudo o requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----



16. VITOR HUGO PIRES MARQUES. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM-ARRANQUE DE 47 OLIVEIRAS/PRÉDIO 477-E VILA ALVA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 47 oliveiras, no prédio acima identificado; -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Silvo Pastoril Dominante**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, não se regista interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) ou de **REN** (Reserva Ecológica); -----

Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86.º do regulamento do PDM; -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 2082/2015, do Gabinete Técnico, delibera certificar que a acção pretendida não contraria o disposto no PDM. ---

Deverá contudo o requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----

17. JOSÉ MANUEL LOPES LÚCIO. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM-ARRANQUE DE 82 OLIVEIRAS/PRÉDIO 63-F VILA ALVA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 82 oliveiras, no prédio acima identificado; -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, regista-se apenas interferência com solos de **REN** (Reserva Ecológica) a Sudeste; -----

Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86º do regulamento do PDM; -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 2109/2015, do Serviço de Urbanismo, delibera certificar que o arranque pretendido não contraria o disposto no PDM, devendo, porém, o requerente, nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, promover a auscultação aquela entidade, para clarificar se a acção pretendida estará sujeita a comunicação prévia, ou se porventura estará isenta de qualquer procedimento. -----
Deverá ainda o requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----

18. GUILHERMINA SERRANO RAMOS. PEDIDO DE PAGAMENTO DE RENDA DE HABITAÇÃO EM PRESTAÇÕES. RUA HORTA DO BICHO, LOTE 1, R/C ESQ.º, EM CUBA --

Solicita a Sr.ª Guilhermina Serrano Ramos a possibilidade de poder pagar, em 3 (três) prestações, a renda do mês de julho que se encontra em dívida, no valor de € 39,50, dado que, devido à sua situação económica, não tem possibilidade de proceder ao pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 198/2015, da Subunidade Administrativa, comprovada a argumentação evocada, delibera atender a pretensão da requerente possibilitando o pagamento de forma fracionada. -----

19. PROJETO DE EXECUÇÃO DAS ACESSIBILIDADES AO PARQUE EMPRESARIAL DE CUBA. SUBMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL EM SIGPOA. RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES PENDENTES PARA ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 45/2015, do Chefe da DGM, reportando, a exemplo do que havia sido feito para o projeto do parque Empresarial, o Relatório Final inerente às Acessibilidades, entretanto já submetido, existindo no entanto ainda algumas questões pendentes para que se possa dar como concluída a intervenção da Câmara no procedimento. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera registar e tomar conhecimento do seguinte: ----

1.º – A Operação ALENT-09-0550-FEDER-001938 designada Projeto de Execução das Acessibilidades ao Parque Empresarial de Cuba teve início em 07/10/2010 e o seu término em 30/12/2014; -----

2.º – O montante total da operação cifrou-se no valor de 811.589,51 € (oitocentos e onze mil, quinhentos e oitenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos) a correspondeu a quantia elegível de 767.292,01€ (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e dois euros e um cêntimo), existindo portanto um montante não elegível de 44.297,50€ (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos) que importa ainda perceber o porquê, situação que os serviços deverão suscitar junto de quem de direito, os representantes do INALENTEJO. -----

2.1) - Se estes forem os números definitivos, obtida uma comparticipação de 85%, essa percentagem irá perfazer o valor de 652.198,21 € (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito euros e vinte e um euros cêntimos); -----

3.º – Ao longo dos quatro anos da operação foram submetidas três reprogramações; --

4.º – A operação teve um total de quinze componentes; -----

5.º – Da comparticipação FEDER no valor 767.292,01€ (setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e dois euros e um cêntimo) até ao momento recebemos 562.632,16 € (quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois euros e dezasseis cêntimos); -----

6.º – Para encerramento total da operação o INALENTEJO ainda deverá entregar ao Município de Cuba o valor de 89.566,05€ (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis euros e cinco cêntimos). -----

7.º – Segundo o INALENTEJO e o Relatório Final, matéria que ainda pretendemos ver clarificada, poderá haver um montante de 27.981,13 € (vinte e sete novecentos e oitenta e um euros e treze cêntimos) supostamente por trabalhos não realizados, mas deve tal questão ser indagada junto dos responsáveis para dirimir esta dúvida. -----

8.º - Registrar no que concerne à questão dos levantamentos topográficos que esta matéria foi despoletada pela própria câmara municipal tendo adjudicado os trabalhos à empresa Carlos Louzeiro Topografia, Lda, e aquando da elaboração dos projetos por parte do projetista Progitape estes elementos foram-lhe fornecidos. Optou-se por esta metodologia para minimizar custos, carreando para o procedimento um topógrafo da zona o que dispensou que esse serviço foi depois considerado nos honorários do projetista, obviamente a custos mais elevados por causa da subcontratação; -----

9.º - Registrar no que concerne à aquisição da parcela F ao Sr. José Xerez que há data em sede das negociações o anterior proprietário constatou que com a circular externa iria ver o seu prédio literalmente cortado ao meio, com os constrangimentos que daí adviriam para o próprio e para o adquirente, correndo-se o risco de ser com regularidade atravessado por equipamentos agrícolas de grande porte sem que houvesse o cuidado de proceder à limpeza do rodado antes de aceder ao pavimento e os impactos negativos que em pouco tempo isso acarretaria para a via rodoviária. Regista-se que à data esta já era a segunda parcela que estávamos a “retirar” ao proprietário original e que entendia que estava a ver o seu prédio ser “retalhado”. Chegou-se então ao consenso de adquirirmos a parcela do prédio a este da circular até ao seu limite o que perfez a quantia de 31.667m². -----

9.1.º - Essa negociação foi conseguida por 60.000€, conscientes que a parcela adquirida era superior à necessária para o projeto de acessibilidades, mas poderia vir a ser aproveitada em sede de uma potencial fase 3 do parque empresarial, como mais tarde se veio a constatar a coerência da estratégia. Ora, acontece que ao comprar uma parcela tão grande não seria possível pagar por m² os 7,50€ que havia sido convencionado com todos os proprietários que constam da listagem inserta no mapa anexo, em resultado de negociações assentes em avaliações periciais externas. -----

9.2.º - Em termos pragmáticos do total dos 31.667m² foram utilizados no projeto das acessibilidades uma área correspondente a 4.917m². Assim sendo, sem prejuízo de outro raciocínio mais consistente, julgamos expectável que o INALENTEJO considere adequado pagar esses 4.917m² a 7,5€ por m², porque seria esse o montante que a Câmara iria despende se comprasse apenas essa área, não aceitando o promitente vendedor raciocínio diverso, tanto mais que foi assim que negociou a parcela identificada no mapa como parcela B. A seguir este raciocínio seria elegível a quantia de: 4.917 m² x 7,5 € = 36.877,50€ (trinta e oito mil oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

10.º - Por último registar que houve um erro na declaração de vontades das partes, quer da Progitape, quer do próprio município. Esta matéria foi devidamente debatida internamente e acabou por se constatar que houve um erro na declaração da câmara aquando do despoletar do procedimento n.º 24/2010, porquanto solicitou-se mais do que aquilo que se pretendia, leia-se projeto de Vila Alva e projeto de ligação da EN 387 ao CM 1008, e esse mesmo erro também não foi detetado pelo técnico da Progitape a quem incumbiu a função de orçamentar a proposta. A verdade é que à data de 2010, a Câmara nem dispunha do levantamento do Túnel até ao CM 1008. -----

10.1.º - Parece-nos pois juridicamente enquadrável a problemática suscitada na figura do erro na declaração – art.º 247.º do Código Civil, assente na teoria da confiança, em que ambas as partes, Município e Progitape, registaram consensualmente entre elas que o objeto contratual do procedimento 24/2010 foi além da vontade real das partes. Pretendia-se o desenvolvimento do projeto de acessibilidades entre a EN 387 e o CM 1008 e não mais do que isso, tanto assim é que não havia levantamento topográfico do remanescente e os terrenos abrangidos ainda não haviam sido adquiridos. -----

10.2.º - Registrar que o procedimento AD 19/2012, (projeto de execução da 2.º Fase da Circular Externa que compreendeu a ligação do Túnel sob a linha férrea ao CM 1008) já na posse do respetivo levantamento topográfico e dos terrenos em causa, foi assente num objeto distinto e não numa duplicação do efetuado em 2010, razão pela qual não se vislumbram argumentos para o mesmo não ser elegível na operação que agora se está a encerrar. -----

20. PROPOSTA DE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE CUBA 2016. REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CUBA. ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS EM VIGOR NO QUE CONCERNE AO TARIFÁRIO DA ÁGUA. COMPETÊNCIA PRÓPRIA E EXCLUSIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A SUA APROVAÇÃO. PROPOSTA A REMETER À ERSAR ATÉ 15 DE OUTUBRO. ----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 46/2015, do Chefe da DGM, acompanhando o estudo que inclui a proposta de tarifário supra referida, da responsabilidade da empresa Raízes Ocultas, Unipessoal, Lda. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1.º - No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal pela alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de fixação de preços de prestação de serviços ao público pelo Município, aprovar em conformidade com a proposta da empresa Raízes Ocultas, Unipessoal, devidamente uniformizada com Viana e Alvito o tarifário a submeter a parecer da ERSAR, em conformidade com a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e o Dec. Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. -----

2.º - Determinar aos serviços que submetam o respetivo ficheiro pelos meios informáticos fornecidos pela ERSAR até 15 de outubro de 2015. -----

21. VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a Sr.ª Vera Cristina Bonito Beiçudo, licença especial de ruído para uma sessão de música ao vivo, no dia 30 ou 31 de outubro, (data ainda a confirmar), das 22,00 às 4,00 horas, na Taberna do Arrufa, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 199/2015, da Subunidade Administrativa, delibera conceder a licença especial de ruído até às 2,00 horas do dia

30 com possibilidade de alteração automática para o dia 31 de outubro, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----
Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

OBRAS PARTICULARES. -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

22. CERCITOP, C.R.L. PROC. 17/2015 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS/SAÚDE MENTAL- RODEIA/UOP6. -----

Vem a requerente submeter a licenciamento, o projecto de arquitectura para a construção de uma Unidade de Cuidados Continuados/Saúde Mental, a edificar na UOP6 do Parque Empresarial de Cuba; -----

Da análise prévia do projecto, salienta-se a construção de um equipamento com uma área de implantação de 1221.15m² e de construção máxima de 2438.00m², desenvolvida em 2 pisos acima da cota de soleira e uma cave destinada a instalações técnicas e estacionamento de apoio. O presente pedido surge na sequência de Informação Prévia (n.º17/2014), verificando-se a observância dos preceitos urbanísticos fixados pelo Plano de Urbanização de Cuba, designadamente o n.º de pisos, a cêrcea máxima e o índice de construção máximo fixados para o local. O equipamento possuirá uma capacidade para 16 utentes (quartos individuais) e um núcleo sócio-ocupacional para 30 utentes. A edificação será edificada contiguamente a um Lar de Idosos (em fase de licenciamento), e adoptará uma linguagem arquitectónica de matriz semelhante á do edifício vizinho, formando um conjunto urbano homogéneo e coeso; -----

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2014 de 22 de Agosto e em harmonia com os artigos 13.º e 13º-A do RJUE, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, deverão ser consultados previamente, o Centro de Saúde Local, A Autoridade de Saúde Pública territorialmente competente e a ANPC (em fase de apreciação posterior do projecto de segurança contra incêndios) para efeitos de emissão de parecer vinculativo; -----

No que respeita á disponibilização de infra-estruturas importa salientar que o prédio, embora se localize em área de urbanização programada, não dispõe de redes públicas, havendo no entanto a possibilidade de serem realizadas pelo promotor em condições a acordar com a autarquia (existe protocolo prévio com o promotor) e com as concessionárias, nomeadamente a EDP e a PT; -----

Assim, e nos termos do exposto **sugere-se a consulta às entidades referidas**, para verificação dos requisitos e cumprimento das normas estabelecidas nos normativos legais, respeitantes às condições de instalação do estabelecimento, à adequação do ponto de vista funcional e formal das instalações ao uso pretendido, e à capacidade do equipamento. Bem como sobre a verificação do cumprimento das normas higio-sanitárias e de segurança. -----

A Câmara tomou conhecimento de que foi promovida a consulta ao Centro de Saúde de Cuba e à Entidade Reguladora da Saúde, visando a emissão de pareceres, vinculativos, para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura. -----

23. CERCITOP, C.R.L. PROC. 18/2015 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ACTIVIDADES OCUPACIONAIS/LAR- RODEIA/UOP6. -----

Vem a requerente submeter a licenciamento, o projecto de arquitectura para a construção de um Centro de Actividades Ocupacionais/Lar de Idosos, a edificar na UOP6 do Parque Empresarial de Cuba; -----

Da análise prévia do projecto, salienta-se a construção de um equipamento com uma área de implantação de 1536.80m² e de construção máxima de 3045.10m², desenvolvida em 2 pisos acima da cota de soleira e uma cave destinada a instalações técnicas e estacionamento de apoio. De acordo com o que foi informado previamente em sede de Informação Prévia (n.º17/2014), verifica-se a observância dos preceitos urbanísticos fixados pelo Plano de Urbanização de Cuba, designadamente o n.º de pisos, a cêrcea máxima e o índice de construção máximo fixados para o local. O equipamento possuirá 17 quartos, dos quais, 4 são triplos, 5 duplos e 8 individuais. A edificação adopta uma linguagem arquitectónica análoga á do equipamento contíguo (Unidade de Cuidados Continuados), que se encontra em fase de apreciação, formando um conjunto edificado homogéneo e coerente; -----

Para efeitos da normal tramitação do processo de licenciamento e tendo como base o disposto no n.º2 do artigo 7.º e do artigo 8.º do decreto-lei n.º 64/2007 de 14 de Março, alterado pelo decreto-lei n.º 33/2014 de 4 de março, deverão ser consultados previamente, o Instituto da Segurança Social, IP; o Centro de Saúde Local e a ANPC (em fase de apreciação posterior do projecto de segurança contra incêndios) para efeitos de emissão de parecer vinculativo; -----

No que respeita á disponibilização de infra-estruturas importa salientar que o prédio, embora se localize em área de urbanização programada, não dispõe de redes públicas, havendo no entanto a possibilidade de serem realizadas pelo promotor em condições a acordar com a autarquia (existe protocolo prévio com o promotor) e com as concessionárias, nomeadamente a EDP e a PT; -----

Assim, e nos termos do exposto sugere-se a consulta às entidades referidas, para verificação dos requisitos e cumprimento das normas estabelecidas no decreto-lei n.º 33/2014 de 4 de março e nos diplomas específicos e instrumentos regulamentares respeitantes às condições de instalação do estabelecimento, á adequação do ponto de vista funcional e formal das instalações ao uso pretendido, e à capacidade do equipamento. Bem como sobre a verificação do cumprimento das normas higio-sanitárias e de segurança. -----

A Câmara tomou conhecimento de que foi promovida a consulta ao Centro de Saúde de Cuba e ao Instituto da Segurança Social, IP, visando a emissão de pareceres, vinculativos, para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura. -----

24. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CUBA - PROC. N.º 16/2015. -----

Remodelação e ampliação da estrutura residencial – Lar de Idosos, no prédio sito na Travessa do Carmo, em Cuba. -----

A Câmara, por maioria, tendo o Vereador João Nobre pedido escusa em virtude do cargo que ocupa na Entidade requerente, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, delibera aprovar o projeto de arquitetura, devendo o requerente apresentar, no prazo de 6 meses, a contar da data da notificação da Câmara Municipal, os projectos das especialidades de

acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 20.º do Dec-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

25. PIG D'OURO - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE RAÇÕES. PROCESSO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE FABRICO E ARMAZENAMENTO DE RAÇÕES - LOTES 23 E 28, DO PARQUE EMPRESARIAL DA QUINTA DA GRACIOSA. -----

Vem a requerente submeter a licenciamento, o projecto de arquitectura para a construção de uma Unidade de Fabrico e Armazenamento de Rações, a edificar nos lotes 23 e 28 do Parque Empresarial de Cuba; -----

Da análise prévia do projecto, salienta-se a construção de um equipamento com uma área de implantação de 600,00m² (edifício principal) e uma área de silos de armazenamento, perfazendo um total de implantação de 987,00m²; sendo a área total impermeabilizada de 1937,00m². -----

Relativamente à observância da generalidade dos preceitos urbanísticos fixados pelo Plano de Urbanização de Cuba, e pelo regulamento do Parque Empresarial, designadamente o n.º de pisos, a cêrcea máxima e o índice de construção máximo fixados para o local, julgamos haver enquadramento. No entanto, não deverá ser considerado o acesso lateral proposto, nem a deslocação do acesso principal a partir da Rua 2, porquanto a operação de loteamento possui regras consolidadas e condicionantes claras, que deverão ser seguidas no desenvolvimento dos projectos, que os promotores e os projectistas deverão em primeira instância considerar; -----

Para efeitos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 169/2012 de 1 de Agosto (SIR), em que se dispõe que *os estabelecimentos industriais classificam-se, em função do grau de risco potencial inerente á sua exploração, para a pessoa humana e para o ambiente, em três tipos*. Na presente situação, e sem prejuízo de informação mais detalhada no que respeita ao grau de risco, é proposta pelo requerente a classificação do tipo 3; -----

Ainda e para efeitos da normal tramitação do processo de licenciamento e tendo como base o disposto no n.º12 do mesmo diploma, deverão ser consultados previamente, o Centro de Saúde Local e a ANPC (em fase de apreciação posterior do projecto de segurança contra incêndios) para efeitos de emissão de parecer vinculativo; -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, delibera aprovar o projeto de arquitetura, ficando, contudo, essa **aprovação condicionada** ao parecer favorável do Centro de Saúde Local, entidade que já foi consultada para o efeito. -----

Mais delibera a Câmara, chamar ainda a atenção, em matéria de prevenção de riscos, de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social, para o disposto no artigo 3.º do SIR, a saber: -----

- *O industrial deve exercer a actividade através:* -----

- a) De um comportamento ético, transparente, socialmente responsável e de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- b) Da adopção de medidas de prevenção e controlo, no sentido de eliminar ou reduzir os riscos susceptíveis de afectar as pessoas e bens, garantindo as condições de segurança e saúde no trabalho, a segurança contra incêndio em edifícios, bem como o respeito pelas normas ambientais, minimizando as consequências de eventuais acidentes. -----

- O industrial deve respeitar, designadamente, as seguintes regras e princípios: -----

a) Adotar princípios e práticas de ecoeficiência de materiais e energia e práticas deecoinovação; -----

b) Adotar as melhores técnicas disponíveis; -----

c) Cumprir as obrigações previstas no Código do Trabalho, em lei especial e, as relativas à promoção da segurança e saúde no trabalho; -----

d) Adotar as medidas de prevenção de riscos de acidentes e limitação dos seus efeitos; -----

e) Implementar sistemas de gestão ambiental, sistemas de segurança contra incêndio em edifícios e sistemas de segurança e saúde no trabalho adequados ao tipo de actividade e riscos inerentes, incluindo a elaboração de plano de emergência do estabelecimento e elaboração das medidas de autoprotecção, quando aplicáveis; -----

f) Adotar sistema de gestão de segurança alimentar adequado ao tipo de actividade, riscos e perigos inerentes, quando aplicável; -----

g) Promover as medidas de profilaxia e vigilância da saúde legalmente estabelecidas para o tipo de actividade, de forma a proteger a saúde pública e a dos trabalhadores;

h) Adotar as medidas necessárias para evitar riscos em matéria de segurança e poluição, de modo que o local de exploração seja colocado em estado satisfatório, na altura da desactivação definitiva do estabelecimento industrial. -----

Sempre que seja detectada alguma anomalia no funcionamento do estabelecimento, o industrial deve tomar as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, proceder à suspensão da exploração, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora. -----

O industrial deve disponibilizar à entidade coordenadora e às entidades com competências de fiscalização e de controlo oficial, após solicitação, um processo organizado e actualizado sobre os procedimentos do SIR e os elementos relativos a todas as alterações introduzidas no estabelecimento industrial. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11,55 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

